



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

APROVADO

Em 27/03/2019

Presidente

2º - *[Assinatura]*

PROJETO DE LEI Nº 02/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EFETIVO NO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Paripueira, Estado de Alagoas e distribuídos pelos Órgãos que integram a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, o seguinte cargo efetivo, com respectivas quantidade, vencimento, carga horária e requisito de habilitação para provimento:

CARGOS EFETIVOS – QUADRO GERAL				
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS				
CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO
Fiscal de Obras e Posturas	02	1.800,00	40h	Ensino Superior em Engenharia Civil ou Arquitetura + Registro no Conselho de Classe Competente. *

Art. 2º - Ficam estabelecidas as atribuições do cargo constante no Anexo Único, o qual faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º - O provimento do cargo criado por esta Lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como a existência de autorização específica da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2019.

[Assinatura]
Haroldo Nascimento da Silva
Prefeito do Município de Paripueira

Av. Major Luiz Cavalcante, 147 – Centro – Paripueira/AL



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA

ANEXO ÚNICO

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo	Atribuições
Fiscal de Obras e Posturas	Fiscalizar as obras públicas concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações; Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor, do Código de Posturas e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo; Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal; Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município; Realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas; Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado; Elaborar relatório de fiscalização; Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas.

Shawo de Souza
(4^o) SECRETARI



Estado de Alagoas
Município de Paripueira
Gabinete do Prefeito

Paripueira/AL, 26 de março de 2019.

Mensagem n.º 02/2019

Ao
Exmo. Senhor
Sílvio Souteban Souza Maranhão
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Paripueira/AL
NESTA.

PROJETO DE LEI Nº 02/2019

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EFETIVO NO QUADRO GERAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL**

Mensagem e Justificativa

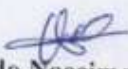
Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei em anexo, que ora apresentamos para apreciação e aquiescência dos Nobres Edis dessa Casa Legislativa, tem por finalidade a criação de cargo efetivo no quadro geral dos servidores públicos do Município, consoante determina o art. 37, da Constituição da República e a Lei 219/2010, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Paripueira, bem como, atender o que estabeleceu o Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público.

Por oportuno, solicitamos regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei, tendo em vista que a conclusão do Edital do Concurso Público, para posterior publicação e realização do certame, está dependendo da criação do cargo que ora submetemos a Vossas Excelências.

É o que tínhamos a justificar e contamos com a aquiescência dos nobres pares na aprovação desta matéria.


Haroldo Nascimento da Silva
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

APROVADO
Em 27/03/2019
Presidente

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES
AO
PROJETO DE LEI Nº 02/2019**

**Comissão de Justiça e Redação Final.
Comissão Finanças e Controle Orçamentário.
Comissão de Saúde Pública, Higiene, Bem-Estar Social, Assuntos Urbano e Meio Ambiente.
Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Comissão de Defesa do Cidadão.**

I – HISTÓRICO

Incumbido que fomos para oferecer Parecer ao Projeto de Lei nº 02/2019, que Dispõe Sobre a Criação de Cargo Efetivo no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Paripueira AL, temos o seguinte a declarar:

II – ANÁLISE

Visto que que o Projeto de Lei em anexo encontra-se em conformidade com o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Paripueira e atende ao Termo de Compromisso e Ajuste de Conduta firmado com o Ministério Público, e não encontrando nas Constituições Federal e Estadual e seu tramite obedecendo o Regimento Interno desta Casa demos prosseguimento ao Parece.,

III CONCLUSÃO

Para a investidura do Cargo Público, em caráter efetivo é preciso aprovação em concurso público, por este motivo somos de parecer favorável a tramitação normal da matéria.


É o Parecer

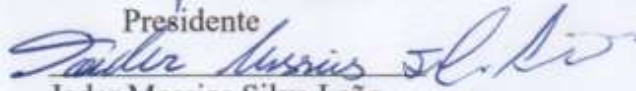
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Paripueira em 27 de março de 2019



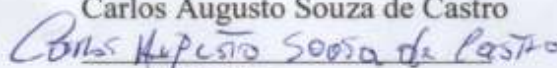
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

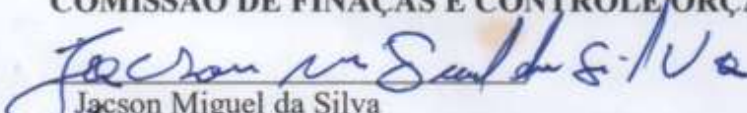

Jurandir Duarte da Silva
Presidente

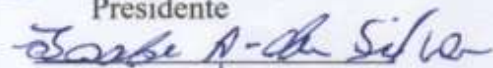

Jader Messias Silva Leão
Membro

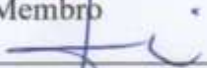
Carlos Augusto Souza de Castro


Membro

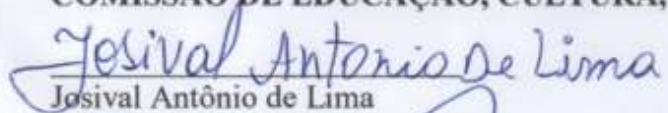
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

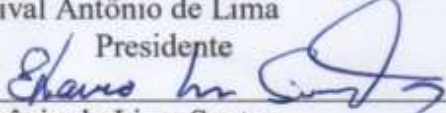

Jacson Miguel da Silva
Presidente

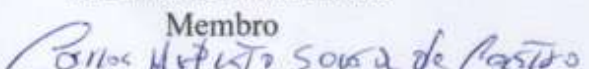

Joabe Amaro da Silva
Membro


Jurandir Duarte da Silva
Membro

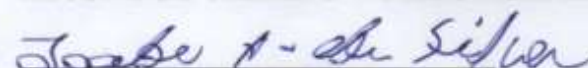
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE.

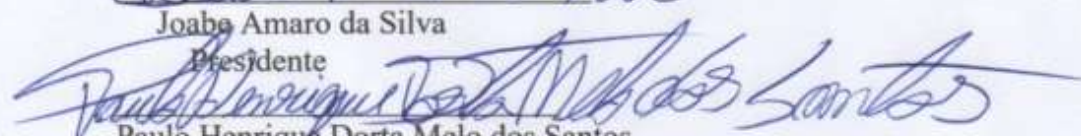

Josival Antônio de Lima
Presidente


Edvânio de Lima Santos
Membro


Carlos Augusto Souza de Castro
Membro

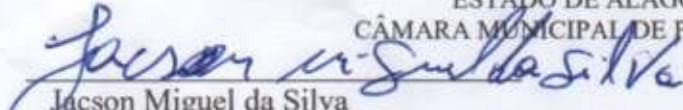
**COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, HIGIENE, BEM-ESTAR SOCIAL,
ASSUNTOS URBANO E MEIO AMBIENTE.**


Joabe Amaro da Silva
Presidente



Paulo Henrique Dorta Melo dos Santos
Membro

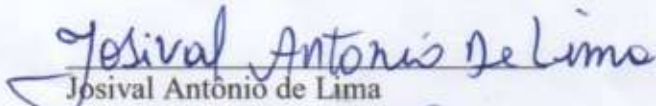


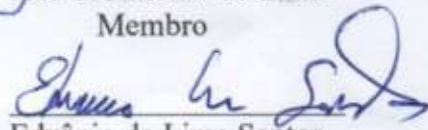
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA


Jacson Miguel da Silva
Membro

COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO.


Jader Messias Silva Leão
Presidente


Josival Antônio de Lima
Membro


Edvânio de Lima Santos
Membro